

Autos n. 76-26.1998

Falência

MM. Juíza,

Considerando o lapso temporal transcorrido desde a decretação da falência, há mais de 18 (dezoito) anos, conforme decisão de mov. 1.8, o Ministério Público pugna pela intimação pessoal do síndico Ilseu Mazutti a fim de que informe qual a atual situação dos bens discriminados no Laudo de mov. 1.43.

Após, protesta por nova vista.

Marilândia do Sul, 23 de maio de 2017.

Ricardo Pianowski Filho

Promotor de Justiça

